ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 1.284

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR E CEDER SERVIDORES MUNICIPAIS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO A PROMOTORIA PÚBLICA E DELEGACIA DE POLÍCIA DE BUTIÁ.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo Primeiro - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e ceder servidores municipais para atender as necessidades do Ministério Público e Delegacia de Polícia.

Artigo Segundo - Os Servidores de que trata o Artigo Primeiro desta Lei, serão contratados pelo período de seis meses, a contar da data de sua publicação e assim distribuídos:

1 - Um (1) Escriturário (a) Para a Delegacia de Polícia
2 - Um (1) Escriturário (a) Para o Ministério Público.

Artigo Terceiro - Os servidores cedidos deverão comprovar a sua efetividade junto a Secretaria Municipal de Administração.

Artigo Quarto - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de dezembro de 1996

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de dezembro de 1996

MARIA LUZIA ESPINOSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração Interina